



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

**DESPACHO 1/2019**

A delegação e subdelegação de competências constituem um mecanismo de desconcentração administrativa com vista a melhorar a eficácia, a eficiência e transparência da Administração Pública, agilizando e flexibilizando os diferentes serviços da autarquia, de modo a melhorar responder às necessidades e aspirações da comunidade, através da obtenção de níveis de qualidade mais elevados na prestação de serviço às populações.

Estes objectivos encontram-se subjacentes ao artigo 38º do Anexo I à Lei 75/2007 de 12 de Setembro, que, atribuindo uma maior responsabilidade aos dirigentes municipais, permite ao mesmo tempo, libertar os eleitos locais para o desempenho de funções políticas e de gestão geral.

Nesse sentido foram-me subdelegadas diversas competências, com faculdade de subdelegação, através do despacho n.º 2 do Senhor Vereador do Pelouro de Obras Públicas e Municipais, Empreitadas e Oficinas, e do Pelouro dos Transportes datado de 24 de Outubro de 2017, na sequência dos despachos n.ºs 8/2017 e 11/2017 de 23 de Outubro, do Presidente da Câmara.

Nos termos do n.º 2 do artigo 16º da Lei n.º 49/2012 de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016. De 28 de Dezembro, “ *os titulares de cargos de direcção podem delegar ou subdelegar nos titulares de cargos de direcção de nível e grau inferior as competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas, com a faculdade de subdelegação, e desde que exista a correspondente autorização do delegante ou subdelegante.*”

Assim, tendo em atenção o exposto, os normativos legais supracitados e ainda os despachos mencionados:

**Subdelego** no Chefe do Setor de Mobilidade e Transportes, João Miguel de Matos Mota as seguintes competências:

- Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal, decorrente da actividade normal do Setor, que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, no âmbito do respectivo Setor;
- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício de competências decisória do delegante.

Dê-se conhecimento do presente despacho ao Sr. Presidente, à Sra. Vereadora, Srs. Vereadores e, internamente, a todas as unidades orgânicas.

Grândola, 30 de Abril de 2019

A Chefe da Divisão de Obras,



- Eng.<sup>a</sup> Paula Brito -